

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSIST. SOCIAL

EDITAIS

Assessoria Técnica

EDITAL

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ELEIÇÕES 2022 -

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N° 014/2022, de 08 de março de 2022, da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul, reunida no dia 23 de junho de 2022 e no uso de suas atribuições resolve aprovar o presente Regimento Eleitoral para conduzir este processo.

Este Regimento estabelece instruções para a eleição com vistas ao preenchimento das vagas das representantes da sociedade civil para Conselheiras Titulares e Suplentes, a fim de compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RS para o período de (02) dois anos, de 20 22 /20 24, de acordo com o disposto na Lei 13.947/2012.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1 o O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das Conselheiras referidas no Art. 3 o , II e III, " a " a " n ", da Lei Estadual 13.947/2012. A condução do processo está a cargo da Comissão Eleitoral composta por representantes governamentais e por representantes não governamentais, ou seja, da sociedade civil. As representantes da sociedade civil declararam sua inelegibilidade.

Art. 2 o Fica eleito o site da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul - SICDHAS, acessível em <https://igualdade.rs.gov.br/inicial> , como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período, formas e locais das inscrições, documentos exigidos para a habilitação, lista de entidades habilitadas, prazos de recursos, locais onde ocorrerão as eleições regionais e este Regimento. As informações sobre o processo eleitoral estarão disponíveis na Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, localizada na Av Borges de Medeiros n° 1501, 8° andar - Porto Alegre/RS - CEP 90020-020 - (51) 3288-6561, (51) 3288-6563/ e (51) 3288-6564, podendo ainda, ser solicitado por e-mail para o seguinte endereço eletrônico comissaoeleitoral-cedm@igualdade.rs.gov.br .

Art. 3 o O processo eleitoral deverá respeitar os prazos do cronograma abaixo:

Publicação do edital	Até 30/06/2022
Período de envio do formulário e documentos para habilitação	De 01/07/2022 a 25/07/2022 (25 dias corridos)
Publicação das entidades inscritas habilitadas	Até 29/07/2022
Envio de pedido de recursos	De 01 a 05/08/2022 (05 dias úteis)
Análise dos Recursos	De 08 a 12/08/2022
Publicação da lista das entidades habilitadas após recursos	15/08/2022
Publicação dos locais de votação dos Fóruns Regionais	15/08/2022
Datas das eleições dos Fóruns Regionais	De 22/08/2022 a 09/09/2022
Data da eleição do Fórum Estadual	De 12 a 16/09/2022
Publicação do resultado da eleição (no site)	22/09
Envio de recursos ou impugnações da eleição	De 23/09 a 29/09 (05 dias úteis)
Publicação do resultado após recursos ou impugnações (no site)	Até dia 04/10

Art. 4 o A publicação da relação das datas e locais de votação das regionais, bem como do Fórum Estadual, acontecerá no site da Secretaria de Cidadania, Igualdade, Direitos Humanos e Assistência Social no dia 09 de agosto de 2022, conforme previsto no cronograma deste regimento, <https://igualdade.rs.gov.br/inicia> .

Art. 5 o A lista da distribuição dos municípios nas respectivas regiões, especificadas pela Lei de criação do CEDM/RS, consta no Anexo I deste regimento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 o As inscrições das entidades interessadas para o processo eleitoral serão recebidas, durante o período de vinte e cinco (25) dias corridos da data de início. As entidades poderão se inscrever das seguintes maneiras:

I - Através do e-mail: comissaoeleitoral-cedm@igualdade.rs.gov.br. O endereço de e-mail cadastrado pela entidade na ficha cadastral (vide Anexo II) deverá ser preferencialmente institucional ou do seu representante legal, pois será através deste a comunicação e/ou notificação a entidade, desde que todos os documentos estejam digitalizados e em formato PDF.

II - Ou, envio ao endereço da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, localizada na Av Borges de Medeiros n° 1501, 8° andar - Porto Alegre/RS - CEP 90020-020 para envio da documentação, por Sedex ou Correspondência Registrada, contendo no envelope a observação A/C "Comissão Eleitoral do CEDM". É franqueada a entrega em mãos, em envelope fechado, mediante protocolo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral do CEDM/RS analisará as inscrições, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o término do período de inscrições.

Seção I

Da habilitação das entidades

Art. 7 o Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades representantes da sociedade civil que apresentem os requisitos constantes neste regimento, devendo essas atuarem como movimento ou organização de mulheres, comprovando a realização de atividades, programas e/ou políticas voltadas as mulheres, no combate a discriminação de gênero, por um período mínimo de 02 (dois) anos, anteriores a data de eleição.

Parágrafo único. Consideram-se documentos comprobatórios como requisitos a apresentação a Comissão Eleitoral, para análise e habilitação:

- a. Ficha de Cadastro para eleição regional ou do Fórum Estadual da Mulher para integrar o processo eleitoral, firmado pela representante do movimento e/ou organização, no qual deverá constar a opção por participar no Fórum Regional ou Fórum Estadual em que decidem disputar a sua vaga;
- b. Ata da assembleia ou registro de reunião de eleição da entidade, ou documento que declare o seu funcionamento, firmada pelas associadas;
- c. Cópia de comprovantes de sua existência e de sua atuação;
- d. Apresentação em originais ou digitalizados de folhetos ou outros materiais de comunicação dos últimos dois anos que demonstrem a atuação da entidade em prol dos direitos da mulher.

Art. 8 o O prazo final para recebimento das inscrições dar-se-á conforme cronograma eleitoral presente neste regimento e no site <https://igualdade.rs.gov.br/inicial>.

Art. 9 o Cada entidade poderá disputar sua vaga no fórum de sua preferência, regional ou estadual, não podendo inscrever-se em mais de um, sob o risco de anulação da inscrição.

Deve ser preferencialmente contemplada a diversidade das representações dos municípios presentes na reunião do Fórum. Conforme:

- 1- Poderão votar e ser votadas nas plenárias regionais todas as entidades que obtiverem a habilitação, compondo-se um Colégio Eleitoral por região.
- 2- Poderão votar e ser votadas na plenária do Fórum Estadual as entidades que escolheram esta instância e obtiverem habilitação.
- 3- Nenhuma entidade qualificada poderá votar ou ser votada em mais de um Fórum.
- 4- Cada entidade poderá votar em até três candidaturas, sendo eleita as mais votadas, por região.
- 5- O Fórum Estadual da Mulher elegerá suas representantes entre as mais votadas.

Seção II

Dos Recursos as habilitações

Art. 10. O prazos para recursos de não homologação de habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser encaminhados para o e-mail comissaoeleitoral-cedm@igualdade.rs.gov.br, justificando os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista das entidades habilitadas ao pleito no site <https://igualdade.rs.gov.br/inicial>.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUMS REGIONAIS E FÓRUM ESTADUAL DA MULHER

Art. 11. As eleições para o próximo mandato das conselheiras do CEDM deverão ocorrer em reunião convocada especificamente com esta pauta, com a duração mínima de duas horas.

Parágrafo único. A votação poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária local.

Art. 12. No dia da votação a entidade habilitada deverá votar através de sua representante designada para este fim, através de ofício que será apresentado perante o credenciamento na plenária.

§ 1° Cada entidade poderá indicar uma pessoa para acompanhar a eleição, que deverá entrar ofício de indicação no credenciamento, no dia da plenária.

§ 2° Terão direito a voz e voto todas as participantes devidamente credenciadas, obedecendo aos critérios da Comissão Eleitoral.

Art. 13. Os Fóruns Regionais e o Fórum Estadual da Mulher deverão observar, sempre que possível, o critério de representação dos diversos segmentos do movimento de mulheres, assegurando-se a diversidade étnica/racial, geracional e de orientação sexual.

Parágrafo único. Nos fóruns regionais deve ser preferencialmente contemplada a diversidade das representações dos municípios presentes na reunião do fórum.

Art. 14. O processo de votação se dará da seguinte forma:

- I. Poderão votar e ser votadas nas plenárias regionais todas as entidades que obtiverem a habilitação, compondo-se um Colégio Eleitoral por região.
- II. Poderão votar e ser votadas na plenária do Fórum Estadual as entidades que escolheram esta instância e obtiverem habilitação.

III. Nenhuma entidade qualificada poderá votar ou ser votada em mais de um fórum.

IV. Nos fóruns regionais cada entidade poderá votar em até três candidaturas, sendo eleita a mais votada, por região.

V. O Fórum Estadual da Mulher elegerá suas representantes entre as mais votadas.

Art. 15. O escrutínio dos votos será realizado pela Comissão Eleitoral, após o término do horário estipulado para votação com a respectiva e imediata divulgação dos resultados.

Seção I - Fóruns Regionais

Art. 16. No dia da realização da eleição nos Fóruns Regionais, as entidades anteriormente habilitadas, realizarão a inscrição sob forma de chapa (titular e suplente de entidades diferentes), em formulário próprio, durante a primeira hora da reunião e receberão número de acordo com a ordem de inscrição. É condição indispensável a indicação nominal para o Conselho, a participação presencial na plenária regional ou estadual a qual a organização está se habilitando.

§ 1º Todas as plenárias serão acompanhadas por uma ou mais integrantes da Comissão Eleitoral .

§ 2º Deverão ser lavradas a lista de presença e a ata, na qual deverá constar a lista de entidades qualificadas presentes e sua representante na votação e o resultado da eleição, contendo o nome das três primeiras entidades mais votadas e o nome indicado para compor o Conselho, sendo a primeira considerada Titular e a segunda Suplente.

§ 3º Em caso de desistência ou impedimento a Comissão Eleitoral convocará a 3ª organização eleita.

§ 4º Cada regional elegerá uma representante titular e uma suplente para o CEDM/RS.

Seção II - Fórum Estadual da Mulher

Art. 17 . No dia da realização da reunião do Fórum Estadual , a s inscrições das representações das entidades, homologadas previamente, ocorrerão em formulário próprio, durante a primeira hora da reunião, sob forma de chapa, constando a indicação de 8 (oito) entidades titulares e 8 (oito) entidades suplentes, todas presentes na reunião chamada com esta finalidade, recebendo número de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 18 . O Fórum Estadual da Mulher elegerá suas representantes entre as mais votadas.

Parágrafo único - Em caso de empate, a Comissão Eleitoral convocará imediatamente a abertura de novo processo eleitoral entre as entidades que obtiveram o mesmo número de votos.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 19 . Os recursos ou pedidos de impugnação deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no s ite da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul - SICDHAS . Findo este prazo, a nominata das Conselheiras eleitas será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado RS .

Art. 20 . A Comissão Eleitoral atuará como instância recursal, estando impedida de votar a integrante desta que pertencer a entidade sob recurso.

Art. 21 . Os recursos deverão ser fundados neste Regimento e normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 22 . Os casos omissos e as dúvidas surgidas na eleição serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CEDM - RS

Art. 23 . A Comissão Executiva será eleita pelas integrantes do Conselho Pleno do CEDM, após o ato de posse do mesmo. Logo após a eleição será divulgado o seu resultado e empossada a Comissão Executiva do Conselho.

§1º. Em caso de chapa única a eleição será por aclamação;

§2º. O mandato da Comissão Executiva será de dois anos, podendo haver recondução por mais um mandato.

Porto Alegre, 21 de junho de 2022.

Anexo I - Das regiões e da distribuição das conselheiras

A definição das regiões de representação e da distribuição dos municípios segue a previsão que consta no art 3º, III, da Lei Estadual 13.947/2012.

Região Funcional	Nº de Municípios	Nº de Conselheiras	Municípios que compõem a região
-------------------------	-------------------------	---------------------------	--

RF1	108	1	Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Ingra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera, Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Irai, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre, Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul, Vila Lângaro, Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Ciriaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhana, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria.
RF2	20	1	Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul, Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel, Uruguaiana.
RF3	49	1	Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santa Maria, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Restinga Seca, São Sepé, Vila Nova do Sul, Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz.
RF4	21	1	Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-lá.

RF5	77	1	Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha, Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões, Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara.
RF6	10	1	Igrejinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Parobé, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Taquara, Três Coroas.
RF7	75	1	Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Nova Petrópolis, Picada Café, São Francisco de Paula, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata, Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Tabaí, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa, Westfália.
RF8	39	1	Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares, Turuçu.

RF9	33	1	Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Vale Real, Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul.
RF10	10	1	Alvorada, Cachoeirinha, Eldorado do Sul, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Triunfo, Viamão.
RF11	16	1	Alto Alegre, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Nicolau Vergueiro, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Victor Graeff.
RF12	10	1	André da Rocha, Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria.
RF13	20	1	Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Sarandi, Três Palmeiras.
RF14	9	1	Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda.
Total	497	14	

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

- Entidades que atuam no movimento de Mulheres;
- Entidades que realizam atividades/programas/políticas não governamentais voltadas as mulheres;
- Entidades que realizam atividades/programas/políticas não governamentais no enfrentamento a discriminação de gênero.

1. Nome da Entidade / Grupo / Movimento / Coletivo:

2. Em que categoria sua entidade se enquadra:

- Entidade autônoma do movimento de mulheres/feminista
- Entidade Sindical/Profissional
- Partido Político/setorial de partido
- Organização de mulheres negras/feminista
- Organizações de mulheres Indígenas
- Entidade geral que atua na defesa dos direitos da mulher
- Núcleo universitário ou de pesquisa com atuação em gênero
- Outra. Qual: _____

3. Área de atuação:

- Educação
- Cultura
- Saúde
- Trabalho e geração de renda
- Violência
- Meio ambiente
- Assessoria/orientação Jurídica
- Outros? Quais? _____

4. Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **Fone:** () _____

E-mail: _____

Site/redes sociais: _____

5. Data de fundação: _____

6. Possui registro jurídico? () sim () não

7. Que tipo de trabalho realiza:

8. Qual o público alvo:

9. Como são tomadas as decisões em sua entidade?

10. A entidade integra algum Conselho? () Sim () Não

Qual/Quais? _____

11. Pessoas que respondem pela Entidade (obrigatório citar três, com dados completos)

Representante 1

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____

Representante 2

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____

Representante 3

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____

12. Indique em qual instância está se credenciando para a eleição do biênio 2022-2024 do CEDM/RS tua entidade irá se inscrever? Segundo a Lei N° 13.947/2012, a organização/entidade deverá optar por apenas uma regional ou pelo Fórum Estadual.

1. () Regional Alto Jacuí, Produção, Médio Alto Uruguai, Nordeste e Norte
2. () Regional Campanha e Fronteira Oeste
3. () Regional Central, Vale do Rio Pardo e Jacuí Centro
4. () Regional Litoral
5. () Regional Missões, Fronteira Noroeste, Ceieiro e Noroeste Colonial
6. () Regional Paranhana-Encosta da Serra
7. () Regional Serra, Vale do Taquari e Hortênsias
8. () Regional Sul e Centro Sul
9. () Regional Vale do Cai e Vale do Rio dos Sinos
10. () Regional Metropolitano do Delta do Jacuí
11. () Regional Alto da Serra do Botucaraí
12. () Regional Campos de Cima da Serra
13. () Regional Rio da Várzea
14. () Regional Vale do Jaguari

() Fórum Estadual da Mulher

13. Anexar com esta ficha os seguintes documentos:

- a) Ata da assembleia ou registro de reunião de eleição da entidade, ou documento que declare o seu funcionamento, firmada pelas associadas;
- b) Cópia de comprovantes de sua existência e de sua atuação;
- c) Apresentação em originais ou digitalizados de folhetos ou outros materiais de comunicação dos últimos dois anos que demonstrem a atuação da entidade em prol dos direitos da mulher.

_____, ____ de _____ de 2022.

(local)

Assinatura da responsável: _____

MARCIA PIRES DE LA TORRE
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
BRUNO AGUIAR VIEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Protocolo: **2022000738637**

Publicado a partir da página: **172**